

## **Ao Superintendente do IBGE na Paraíba, na data da assinatura eletrônica**

Trata-se da solicitação de autorização para a realização de dispensa eletrônica visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, destinados a atender às necessidades da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e de suas agências, especialmente no contexto da preparação e execução das atividades relacionadas ao Censo 2026.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026, que evidencia a demanda por melhoria das condições ambientais de trabalho, incluindo conforto térmico e disponibilização de água potável, bem como a substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou antieconômicos, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, classificados como bens permanentes, contemplando aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter (nas capacidades de 18.000, 24.000 e 30.000 BTU/h) e bebedouros do tipo geláguia, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no ETP, totalizando 25 equipamentos.

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 47.462,49 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando contratações similares, sistemas oficiais e demais fontes idôneas de mercado.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, dentro do limite legal vigente, não configurando fracionamento indevido da despesa, conforme devidamente justificado no planejamento da contratação.

Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a manifestação jurídica não é obrigatória nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se enquadre nas hipóteses excepcionais ali previstas. Considerando a adoção de minutas padronizadas e o correto enquadramento legal, entende-se prescindível o envio prévio à unidade jurídica.

A Secretaria de Gestão, órgão central do SISG, orienta que seja priorizada a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade. Dessa forma, faz-se necessária a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica em sítio eletrônico oficial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constam nos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda nº 12/2026;
- Portaria de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação;
- Mapa de Riscos;
- Pesquisa de Preços;
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- Minuta de Termo de Referência e demais anexos;
- Portaria de designação de agentes de contratação;
- Portaria IBGE nº 418/2024, que delega competências no âmbito do IBGE;
- Justificativas relevantes;

Face ao exposto, encaminho o presente processo para análise e autorização da contratação.

Johneydson da Costa Sampaio  
Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas

**À SRM/PB, na data da assinatura eletrônica**

Diante do exposto e considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba e de suas agências, autorizo a realização da dispensa eletrônica e a contratação decorrente, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento à IN SEGES nº 67/2021, declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Roberto Salgado Beato  
Superintendente Estadual



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO SALGADO BEATO, Superintendente Estadual Nível I, em 20 de Maio de 2026, às 15:17:51, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7063825271159370852 e o código CRC E4776AEB.